

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ-ALEPI
GABINETE DO DEP. ESTADUAL CEL. CARLOS AUGUSTO

PROJETO DE LEI Nº 237. , DE **DE DEZEMBRO DE 2024**

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA À
INSTITUTO ACOLHER H DOBAL”.

AO GOVERNADO DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a **INSTITUTO ACOLHER H DOBAL**, CNPJ **12.216.553/0001-65**,

com sede na Rua do Camelo, nº879, Angelim, Teresina – PI, CEP: 64.034-160.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

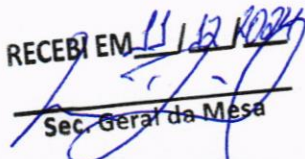
PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, EM TERESINA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO
GOMES DE
SOUZA:3382242532
0

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO GOMES DE
SOUZA:33822425320
Dados: 2024.12.11 11:45:34
-03'00"

CEL. CARLOS AUGUSTO

Deputado Estadual – MDB

RECEBI EM 11/12/2024

Sec. Geral da Mesa
Lucas Dias de A. Guerra
Assessor Sec. Geral da Mesa

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL (IAHD) – CNPJ: 12.216.553/0001-65. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (27/12/2021), às dezesseis horas (16h), em primeira chamada reuniram-se os associados, conforme Edital de Convocação, datado em onze de novembro de dois mil e vinte e um (11/11/2021), afixado na sede do Instituto. Fica decidido por decisão unanime pelo Instituto, que na apresentação de uma chapa única, faz com que ocorra por meio de Assembleia Geral Extraordinária. O motivo desse novo modelo é que apenas uma chapa traz agilidade, economia e segurança para seus associados, visto que ainda nos encontramos no período de pandemia do Corona Vírus, não havendo interesse de nem uma outra chapa opositora. O Instituto Acolher H. Dobal, com sede Rua Carmelo, nº 879, Bairro Angelim, CEP: 64.034-160, representado neste ato por sua presidente Luma Rebeca Neponuceno da Costa, convoca os associados, consoante o disposto no artigo 12º do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária, convidado o Sr. Antônio do Santo Sousa para secretariar a Assembleia, com pauta única, a saber, a eleição por aclamação da única chapa inscrita para a renovação da diretoria executiva e conselho do Instituto. A Assembleia Eleitoral realizada com uma quantidade limitada de associados, respeitando os protocolos de prevenção a Covid – 19, foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Luma Rebeca Neponuceno da Costa**, Solteira, Estudante, residente na Rua Ovídio Will do Rêgo Monteiro, nº 10521, Angelim, Teresina – PI, inscrita no RG: 2.938.625 SSP-PI, CPF: 042.857.033-00; **Vice Presidente: Sonia Maria da Costa e Silva**, Solteira, Técnica em Enfermagem, residente a Rua Firmino Teixeira Amaral, nº 1637, Bairro Angelim, inscrita no RG sob o nº 1948780 SSP-PI e CPF sob o nº 967.441.703-68; **Secretário: Antônio do Santo Sousa**, Solteiro, Estudante, residente na Rua 04, nº 10531, Angelim, Teresina – PI, RG: 1977.031 SSP-PI, CPF: 027.585.453-14; **Tesoureira: Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva**, Solteira, Assessora Parlamentar, residente na Rua Gabriel Ferreira, 1605, ap. 05, portadora do RG: 1.718.839 SSP – PI, CPF: 640.991.213-72. **CONSELHO FISCAL: Edson Marques Fernandes**, Casado, Autônomo, residente na Av. Miguel Rosa, nº 1925, Centro, Teresina – PI, portador do RG: 762.707 SSP – PI e CPF: 429.328.233-53; **Jackson Rodrigues Macedo**, Solteiro, Motorista, residente na Rua “B”, nº 840, Angelim, Teresina – PI, portador do RG: 4693.079.12 SSP – PI e CPF: 034.520.303-85; **Maria da Cruz Silva**, Solteira, do Lar, Rua das Missões, nº 1201, Angelim IV, portador do RG sob o nº 50033522 SSP-PI e CPF: 022.984.883-47. **CONSELHO SUPLENTE: Sarah Daniele Barros de Lima**, União Estável, Recepcionista, residente a Rua Firmino Teixeira Amaral, 1080, Angelim, portadora do RG: 899.899 SSP-PI, CPF: 821.430.303-63; **Nabor Antônio Vieira da Silva**, Solteiro, Agente de Portaria, residente a Rua Pedro Portella, nº 1522, Angelim I, portador RG: 2044399 SSP-PI e CPF sob o nº 666.292.763-53;; **Jéssica Rayane Alves de Sousa**, Solteira, Estudante, residente a Rua 04, nº 10536, Angelim, portadora do RG: 3693401 SSP-PI e CPF: 065.889.593-11. Após o encerramento a Presidente da Assembleia declarou eleita e empossada a nova Diretoria para o período de quatro anos (4 anos) com início do exercício do mandato em 01/01/2022 e término em 01/01/2025. Nada mais havendo a declarar, a Presidente dá por encerrada a Assembleia. Eu, Antônio do Santo Sousa, secretarici e lavrei a presente ata, que assino com o Presidente e demais membros empossados.

Secretariou a Ata: Antônio do Santo Sousa

Teresina, 27 de dezembro de 2021.

Presidente: Luma Rebeca Neponuceno da Costa

5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

SELO Nº 1º CURSO

5º Ofício

Vice Presidente: Sônia Maria da Costa Silva.

Secretário: Antonio do Santo Sousa 5º Ofício

Tesoureiro: Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva 5º Ofício

1º Conselheiro Fiscal: Efon Murgem Franqui

2º Conselheiro Fiscal: Jackson Rodrigues Macedo

3º Conselheiro Fiscal: Maria da Cruz Silva

1º Conselheiro Suplente: Sarah Daniele Barros de Farias

2º Conselheiro Suplente: Nelson Antonio Vieira da Silva

3º Conselheiro Suplente: Jeniffera Rayane Alves de Sousa

ASSOCIADOS DOS INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL

ASSINATURA	CPF	RG
Francis de Sales Rocha de Souza	016.384.423-32	2350.891
Alana Nayane S. Sousa	046.805.953-96	3.145.820
Maria dos Milagres de Souza Costa	446.963.153-87	1.218.333
x Ellen Loure de Souza Costa	060.571.493-27	2.910.163
Antonina Alves Bispo Torres	327.4504.473-42	421.180
Fabiana Bispo Torres	024.625.943-06	5.048.819

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NILXARLENE ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA e ANTONIO DO SANTO SOUSA NO DOC. ATA DE ELEIÇÃO E POSSEEM test. DA VERD. Teresina/PI, 27/01/2022 13:27:29
SELO ADC8199 - YGIM ADC8191 - B278 Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Edna dos Santos Bezerra
MARI EDNA DOS SANTOS BEZERRA - ESCRIVENTE
End. R\$ 8327J A4 06 MP R\$ 0 10 Selo R\$ 0 52 Total R\$ 10 T Escrivente Autorizada
Teresina-PI

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
Teresina-Piauí - (86) 3029-8205
Maria Hilda Silva Feitosa

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 204 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A4 folha(s) 174 e 175 em 02/02/2022 11:11:18. Protocolado sob o nº 913 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 02/02/2022. Selo: ADC89381 - YDDN, ADC89392 - PBX1 Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Ruipe Carvalho Lopes da Silva
RUIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrivente Assessor
End. R\$ 102 10 FERMOJUPI, R\$ 20 31 Selo R\$ 0 52 MP R\$ 2 26 Total R\$ 128,00

5º Ofício de Notas e Protesto
Ruipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE SÔNIA MARIA DA COSTA SILVA NO DOC. ATA DE ELEIÇÃO E POSSEEM test. DA VERD. Teresina/PI, 08/02/2022 15:45:01
SELO ADC8073 - 2HAH Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Edna dos Santos Bezerra
MARI EDNA DOS SANTOS BEZERRA - ESCRIVENTE
End. R\$ 1497J R\$ 0 00 MP R\$ 0 11 Selo R\$ 0 26 Total R\$ 1513,00
Teresina-PI

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
Teresina-Piauí - (86) 3029-8205
Maria Hilda Silva Feitosa

5º Ofício de Notas e Protesto
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LUMA REBECA
DA COSTA NO DOC. ATA DE ELEIÇÃO E POSSE Em
VERD. Teresina/PI. 27/01/2022. 13:22:17

SELO ADCB11P - S1TQ Consulte em www.tpi.jus.br/portalextra

Maria Edna dos Santos Bezerra

MARIA EDNA DOS SANTOS BEZERRA - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 4.167,71 R\$ 693,00 MP. R\$ 0,10 Selo. R\$ 0,26 Total: R\$ 4.860,77

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Edna dos Santos Bezerra
Escrivente Autorizada
Teresina-PI

5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 - Centro/Norte
Teresina-PI - (86) 3029-8205
Talia

5º Ofício de Notas e Protesto
Filipe Carvalho Lopes da Silva
Escrivente Assessor

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e três (2023), neste Município de Teresina (PI), na sede do Instituto Acolher H. Dobal, sito à Rua do Carmelo, 879, Bairro Angelim, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, a presidente apresentou à pauta da reunião conforme edital de convocação datado no dia dezto do mês de abril do ano de dois mil e três (18/04/2023). A Presidente e demais membros da Instituição, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a proposta de alteração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, quais sejam: Reparação de artigos do mobiliário (9529.1-05), Atividades de assistência psicossocial (8720.4-99) e Saúde aos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, bem como dependência química e grupos similares não especificados anteriormente. Assumiu a presidência dos trabalhos a Senhora Luma Rebeca Neponuceno da Costa, Solteira, Estudante, residente na Rua Ovídio Will do Rêgo Monteiro, nº 10521, Angelim, Teresina – PI, RG: 2.938.625 SSP-PI, CPF: 042.857.033-00, que designou a para Secretariar esta reunião Antônio do Santo Sousa, Solteiro, Estudante, Residente na Rua 04, nº 10531, Angellm, Teresina – PI, portador do RG: 1977.031 SSP – PI e CPF: 027.585.453-14. Trata-se, segundo a Presidente de uma mudança voltada para o desenvolvimento de atividades que viabilizem a assistência médica e psicossocial em locais que não sejam exclusivos aos centros de assistência psicossocial, e que forneçam cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas Ao ser devidamente examinada, a propositura foi aprovada por unanimidade. A reunião foi aberta e conduzida pela presidente do Instituto que confirmou a legitimidade deste edital, atingindo seu quórum mínimo compôs a mesa de trabalhos as seguintes pessoas: Presidente: Luma Rebeca Neponuceno da Costa, Solteira, Estudante, residente na Rua Ovídio Will do Rêgo Monteiro, nº 10521, Angelim, Teresina – PI, RG: 2.938.625 SSP-PI, CPF: 042.857.033-00; Vice Presidente: Sônia Maria da Costa e Silva, Solteira, Técnica em Enfermagem, residente na Rua quatro, nº 10531, Angelim, Teresina – PI, portadora do RG 1948780 SSP_PI e CPF: 967.441.703-68; Secretário: Antônio do Santo Sousa, Solteiro, Estudante, residente a rua quatro, nº 10531, Angelim, Teresina – PI, portador do RG 1977.031 SSP-PI e CPF: 027.585.453-14; Tesoureira: Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva, Solteira, Assessora Parlamentar, residente a Rua Gabriel Ferreira, 1605, ap.: 05, portadora do RG1.718.839 SSP – PI e CPF: 640.991.213-72. Conselho Fiscal: Jackson Rodrigues de Macedo, Solteiro, Motorista, residente a Rua “B”, 840, Angelim, Teresina – PI, portador do RG: 4693.079.12 SSP-PI e CPF: 034.520.303-85; Edson Marques Fernandes, Casado, Autônomo, residente na Av. Miguel Rosa, 1825, Centro, portador do RG: 762.707 SSP-PI e CPF: 429.328.233-53. Conselho Suplente: Sarah Daniele Barros de Lima, União Estável, Recepcionista, residente a Rua Firmino Teixeira do Amaral, 1080, Angelim, Teresina – PI, portadora do RG 899.899 SSP-PI e CPF 821.4630.303-63; Nabor Antônio Vieira da Silva, Solteiro, Agente de Portaria, residente a Rua Pedro Portela, 1522, Angelim I. Teresina – PI, portador do RG: 2044399 SSP-PI e CPF: 065.889.593-11. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e pediu que se lavrasse essa ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Antônio do Santo Sousa, Secretário da reunião a assino.

Teresina, 12 de maio de 2023.

Secretário Geral: Antonio do Santo Sausa

PRESIDENTE: Luma Rebeca Neponuceno da Costa

VICE PRESIDENTE: Sônia Maria da Costa Silva

1º SECRETÁRIO: Antonio do Santo Sousa 5º Ofício
 2º SECRETÁRIO: _____
 1º TESOUREIRO: Nelxarlene Alexandra Ferreira da Silva 6º Ofício
 2º TESOUREIRO: _____
 1º CONSELHO FISCAL: Jackson Marques Franco
 2º CONSELHO FISCAL: Jackson Patríquês Macedo
 3º CONSELHO FISCAL: _____
 1º SUPLENTE: Sarah Daniele Baura de Viana
 2º SUPLENTE: Nabor Antonio Viana da Silva

Luciana Barbosa Teixeira

Nabor Antonio Viana da Silva

Francisca Cleumar Gomes de Sousa

Charlton Augusto Almeida

Antonia Francisca R. da Silva

Kevin Ramôes da Silva

Mania Eusemia Lima da Silva

Neuzi Francisca Juíes de Espírito Santo

Kromeris das Chagas F. Costa

Francisco Bippo Torres

Antonio do Santo Sousa

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa
 Teresina-PI - (86) 3029-8205
 Belª Maria Lúcia Silva Feitosa
 Tabe 3 Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa
 Teresina-PI

5º Ofício de Notas e Protesto
 MARIA LÚCIA SILVA FEITOSA - TABELA INTERINA
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa
 Teresina-PI - (86) 3029-8205

RECONHEÇO POR SEVELHANÇA AS FIRMAS DE SONIA MARIA DA COSTA E SILVA
 ANTONIO DO SANTO SOUSA NO DOC. ATA DE ASSEMBLEIA Em 11/05/13
 VERO. Teresina-PI 23/05/2023 11:45:13
 SELDO ARVISHIZ: 7888 Consulte em www.cpt.br para mais detalhes

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrivã
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa Teresina-PI

Rebeca

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa
 Teresina-PI

5º Ofício de Notas e Protesto
 MARIA LÚCIA SILVA FEITOSA - TABELA INTERINA
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa
 Teresina-PI - (86) 3029-8205

RECONHEÇO POR SEVELHANÇA A FIRMA DE NELXARLENE ALEXANDRE FERREIRA DA
 SILVA NO DOC. ATA DE ASSEMBLEIA Em 11/05/13
 VERO. Teresina-PI 23/05/2023 11:50:43
 SELDO ARVISHIZ: 7888 Consulte em www.cpt.br para mais detalhes

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrivã
 Rua Santa Rosa, 100, Vila Santa Rosa Teresina-PI

Rebeca

**CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS**
Rua David Caldas, 167 Centro/Norte
Teresina-Piauí - (86) 3029-8205
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Tabelã Interina

5º Ofício de Notas e Protesto
MARIA HILDA SILVA FEITOSA - TABELÃ INTERINA
CPF: 22.373.842-11 - CNH: 07098
RUA DAUS CALDAS, CENTRO - 64011-100 TERESINA - PIAUÍ - TEL: (86) 3029-8205

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE LUVA REBECA NEPOMUCENO DA COSTA
QUE ASSINA PELA EMPRESA INSTITUTO ACCAHER H DOBAL CONTRATO ARQUIVADO EM
23/05/2023 NO DOC. ATA DE ASSEMBLEIA EM 16/05/2023 DA VERB. TERESINA PL 23/05/2023
11.36.11

BELO ARIVALDO - LIZB Correio eletrônico: *lizeb@brasil.com.br*

REBECA CARYVALHO MOURA DA SILVA - Escrevente
Obr: RG 4.797.762-34 CPF: 48.934.840-00 RG 9.26 Top: 48.934

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Escrevente Tabelã Interina

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.216.553/0001-65
Razão Social: INSTITUTO ACOLHER H DOBAL
Endereço: RUA DO CARMELO 879 LOT SETE ESTRELAS I / ANGELIM / TERESINA / PI / 64040-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122902355331351089

Informação obtida em 13/01/2025 17:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.216.553/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ACOLHER H DOBAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEPASON	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO CARMELO	NÚMERO 879	COMPLEMENTO *****
CEP 64.034-160	BAIRRO/DISTRITO ANGELIM	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO NANCYFIDES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9668-9187
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2025 às 14:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº 029.418



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9

Belª. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 Centro/Norte
Teresina-PI - (86) 3029-8205
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico, que foi registrado sob o nº de ordem 257 do livro A 5, fls. 199 - 200, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, datado de 24 de Maio de 2023, o registro do seguinte instrumento: Registro da ata de Assembleia Extraordinária do Instituto Acolher H. Dobal, realizada em 12 de maio de 2023, onde foi aprovado por unanimidade a alteração da Classificação Nacional da atividades Econômicas - CNAE, quais sejam: Reparação de artigos do mobiliário (9529.1-05), Atividades de assistência psicossocial (8720.4-99) e saúde aos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, bem como dependência química e grupos similares não especificados anteriormente. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Rebeca, Escrevente a digitei, a subscrevo, dato e assino. Processo: 173753. Emolumentos: R\$ 34,31; FERMOJUPI: R\$ 6,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,74; Total: R\$ 44,17. O presente ato só terá validade com o Selo: AEV15567 - ZE26. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

O referido é verdade e dou fé.

Teresina-PI, 24 de Maio de 2023

Rebeca Carvalho Moreira da Silva

Belª. REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA

Escrevente

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua David Caldas, 167 Centro/Norte
Teresina-PI - (86) 3029-8205
Belª Maria Hilda Silva Feitosa
Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada
Te

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Belª Rebeca Carvalho Moreira da Silva
Escrevente Autorizada

Rebeca
Peter Juris
de Escrito do Pêlo
Selo Digital de Fiscalização
Cartório
NOTARIAL
AEV15567 - ZE26
Confira o selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Rua David Caldas, 167 - Centro Norte - Teresina - PI - CEP 64000-190
Fone: (86)3029-8205 • e-mail: cartorio5oficioiprotesto@gmail.com

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 R. O. C. P. de Pesquisa Jurídica.
 Livro nº A5 às fls. 199 a 200
 Folha nº 257
 Teresina-PI, 24 de 05 de 2023
Micaelmas

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Dra. Rebeca Carvalho Moreira da Silva
 Secretária Autorizada

5º Ofício de Notas e Protesto
 MARA LINDA SILVA FERREIRA - TABELA INTERNA
 CNPJ: 08.771.840/0001-11 - CNH: 01.0101
 Rua David Ladas, 112 - Centro/Norte - Teresina-PI - CEP: 64.010-110

RCPJ registrado sob o nº 257 no LIVRO A nº 5 (folha(s) 199 a 200 em 24/05/2023 11:12:24.
 Protocolado sob o nº 1239 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em
 24/05/2023. Seo: AEV15565 - LTST, AEV15565 - AQXC Consulte em www.epi.br/portal/5o

Micaelmas

REBECA CARVALHO MOREIRA DA SILVA - Escrivã
 End: R. David Ladas, 112 - Centro/Norte - Teresina-PI - CEP: 64.010-110
 E-mail: rebecca@epi.br

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Dra. Rebeca Carvalho Moreira da Silva
 Secretária Autorizada

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua David Ladas, 112 - Centro/Norte
 Teresina-PI - CEP: 64.010-110
 Dra. Rebeca Carvalho Moreira da Silva
 Secretária Autorizada

**ATA DE REFORMULAÇÃO INTEGRAL ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA EXECUTIVA - CNPJ: 12.216.553/0001-65**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezessete horas, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, conforme edital de convocação publicado no dia doze de novembro de dois mil e dezoito (Art. 13º, Parágrafo Primeiro), garantindo informação e tempo hábil para comparecimento de todos os membros associados na sede Liga Esportiva do Bairro Parque dos Sonhos - LEPASON localizada na Rua Portal, 10937, Parque dos Sonhos, na cidade de Teresina — PI, reuniram-se com o objetivo de deliberar acerca das seguintes pautas:

- 1) Reformulação Estatutária, para melhor se adequar as mudanças impostas pelo Código Civil Brasileiro: bem como
- 2) Eleição da nova diretoria.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA, CPF: 042.857.033-00; e para secretariar ANTÔNIO DO SANTO SOUSA, CPF: 027.585.453-14. Ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 08h30m, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação, uma vez que não se atingiu a maioria absoluta dos membros associados. As 09hs, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente pra sua realização, na forma dos Artigos 12 e 13, parágrafo único, do Estatuto Social vigente, dando a Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes à proposta do "item 1" que trata da alteração do Estatuto Social da Liga, tendo em vista a necessidade e anseios da Comunidade em ampliar os mecanismos de acesso e defesa dos Direitos Sociais. Após debates foi unanimemente aprovado o texto estatutário que se segue, com a seguinte redação em forma de consolidação:

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL
REFORMA ESTATUTÁRIA.**

Aprovada primeira reformulação em Assembleia Geral Extraordinária datada do dia 12 de dezembro de 2018.

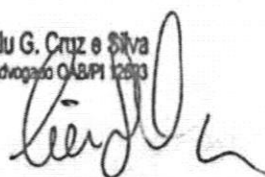
Capítulo I.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE/FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Liga Esportiva do Bairro Parque dos Sonhos - LEPASON, fundada no dia 25 de novembro de 2008. Em Assembleia Geral Extraordinária datada do dia 12 de dezembro de 2018 passou a ser denominada INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL constituindo-se assim, uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por precípua finalidade a realização de atividades culturais, educacionais e assistenciais, instituída nos termos da legislação vigente, reger-se-á por este Estatuto e pela Legislação aplicável, com sede e foro na cidade de Teresina PIS na Rua Portal, 10937, CEP: 64.040-710, Parque dos Sonhos.

Art. 2º - O Instituto tem sede e foro a Rua do Carmelo, 879 - B, Bairro Angelim, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. E poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Fiscal e do Ministério Público.

Llu G. Cruz e Silva
Advogado OAB/PI 12813



Art. 3º - O prazo de duração do Instituto compreende um período indeterminado.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 4º - Para alcançar os objetivos pretendidos o INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL deverá atuar em áreas diversas, sem conotação político-partidária, em consonância com o Art. 62 do CCB, a saber:

- I. Assistência social: desenvolver e promover a proteção na área correlata;
- II. Cultura: promover e apoiar ações para preservar os valores artísticos e criar condições para que as manifestações artísticas-culturais encontrem espaço e ressonância; preservação e difusão do patrimônio científico, cultural, histórico e material; desenvolvimento de projetos e programas que terão como objeto a divulgação cultural; promoção de eventos culturais, shows, teatros, exposições, feiras e outros eventos culturais;
- III. Educação: alfabetização, capacitação técnica, qualificação social e profissional, seminários, palestras e workshops, podendo criar centros educacionais, escolas e gerenciar instituições educacionais; desenvolver e/ou executar projetos e/ou cursos de línguas, curso de educação a distância e virtuais, para a criança e adolescente, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adultos e idosos;
- IV. Saúde: atuar na saúde preventiva e assistência médica em geral; no combate a epidemias, no combate às drogas; promover a saúde, objetivando melhor qualidade de vida;
- V. Segurança alimentar e nutricional: promover ações preventivas de combates as doenças relacionadas as distorções alimentares e nutricionais;
- VI. Esporte e lazer: promover recreação, educação física e outras formas educativas, por meio de exposições, palestras, cursos, competições e práticas desportivas. E, ainda, promover a execução de projetos de acordo com as leis de incentivo ao esporte;
- VII. Meio Ambiente: educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como:
 - Incluir a variável ambiental na formulação das políticas públicas;
 - Desenvolver trabalhos de proteção e recuperação de ambientes degradados;
 - Promover a proteção de ecossistemas e espécimes ameaçados;
 - Desenvolver trabalhos de educação ambiental e pesquisa científica;
 - Desenvolver estudos e pesquisas, bem como implantar diagnósticos e soluções, para uso racional de recursos energéticos, naturais e econômicos;
 - Desempenhar atividades de Regularização Fundiária e Atividades de Gestão Florestal.
- VIII. Gestão: assessoria, consultoria e capacitação em geral, gestão do trabalho terceirizado, gestão e desenvolvimento de projetos, gestão e realização de eventos, gestão e gerenciamento de programas governamentais e não governamentais, em todas as áreas de atuação do IAHD;
- IX. Turismo: elaborar, implantar e executar programas e projetos para desenvolvimento turístico, promoção, produção, feiras, shows, exposições, projetos, publicidade, marketing, campanhas, consultorias, pesquisas e ações sociais.
- X. Pesquisa científica: desenvolver práticas tecnológicas alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;
- XI. Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
- XII. Serviços de Organização de Concursos Públicos
- XIII. Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL poderá:

- I. *Celebração de convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Instituição;*
- II. *Realização de programas e projetos educacionais comunitários que visem o desenvolvimento sustentável das comunidades e do meio ambiente;*
- III. *Promoção do desenvolvimento humano, econômico, socioambiental, educativo e cultural das comunidades, proporcionando qualificação e desenvolvimento de suas capacidades;*
- IV. *Seleção de pessoal através de concursos, entrevista ou teste seletivo para órgãos público ou empresa privada, palestras em geral e organização e eventos diversos;*
- V. *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, realizar cursos de pequena duração;*
- VI. *Promoção e estímulo o desenvolvimento da cultura brasileira estimulando a produção e circulação de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes do Piauí, festivais de música, shows e outros;*
- VII. *Promoção de atividades socioassistencial, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e apoio ao idoso;*
- VIII. *Fomento de ações que contribuam para manter a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;*
- IX. *Execução de serviço de transmissão comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de acordo com a legislação específica;*
- X. *Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;*
- XI. *Experimentação, não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;*
- XII. *Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado, infantil e recuperação social do preso;*
- XIII. *Promoção de outras ações e atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.*

§1º - O INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: A sua escrituração se dará de acordo com as princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693

Art. 7º - O INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º - São órgãos da administração do INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º - É vedado o acúmulo de cargos nos órgãos da administração.

§ 2º - É permitido aos membros dos órgãos da administração que ao fim do mandato sejam reeleitos, eleitos ou indicados para outro cargo, por mais um mandato.

Art. 9º - Todos os conselheiros do INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da entidade, salvo por culpa ou dolo, ou por excesso nos poderes de gestão.

Art. 10º - São casos de vacância nos órgãos da administração:

- I. A morte;
- II. A renúncia;
- III. O não comparecimento a 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
- IV. Por justa causa, reconhecida em procedimento com direito a defesa e recurso, na forma prevista em regimento interno ou observado o disposto no Art. 55, deste estatuto;
- V. Decisão judicial.

§ 1º - No caso de vacância, os novos eleitos deverão completar o período de mandato de seus antecessores.

§ 2º - Por justa causa, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da entidade, seu bom nome e a boa ordem de serviço.

§ 3º - O membro da Instituição que faltar, sem justificativa, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) intercaladas, no período de um ano, perderá o mandato e terá o seu substituto indicado por sua entidade.

§ 4º - Os associados, diretores e conselheiros do INSTITUTO não respondem pelas obrigações do IAHD, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação do Estatuto ou da legislação vigente.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral constitui órgão soberano do IAHD, composto pelos associados efetivos no gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações estatutárias, com poderes de deliberar sobre os assuntos de interesse do IAHD.

Art. 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente sempre que exigirem os interesses sociais observados as disposições legais e estatutárias sobre sua convocação, instalação e deliberação.

Clu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.893

Art. 13° - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva ou por associados representando 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá conter data, hora e local em que se realizará a Assembleia, bem como a respectiva ordem do dia, e será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para sua realização, mediante edital fixado na sede do IAHD e publicado em jornal de grande circulação.

Parágrafo Segundo - Os associados que comparecerem às Assembleias Gerais deverão comprovar sua qualidade, mediante a exibição de documento de identidade, e deverão assinar o Livro de Presença, indicando número da carteira de Identidade e CPF.

Art. 14° - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto; em segunda convocação, com intervalo de, pelos menos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma do Estatuto Social e/ou a extinção do IAHD somente poderá instalar-se com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e sua deliberação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 15° - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou por seu substituto, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Art. 16° - As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata lavrada pelo secretário, que será firmada pelos presentes, sendo suficiente, para sua validade, a assinatura de quantos associados bastem para perfazer a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A ata da Assembleia poderá ser lavrada de forma sumária, contendo o relato dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. No caso de votos em separado ou protestos, será feita a referência na ata. Ficando estes apensados à mesma.

Art. 17° - Compete à Assembleia Geral, privativamente:

- I. Deliberar anualmente sobre o Balanço. As demonstrações financeiras, as prestações de contas e o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o Plano Anual de Trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- III. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV. Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção do IAHD observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- V. Deliberar sobre a reforma do estatuto social;
- VI. Deliberar sobre os assuntos não previsto no estatuto social;
- VII. Estabelecer possível contribuição financeira dos colaboradores.

Art. 18° - Nas eleições da Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria Executiva e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a votação será sempre por voto secreto, podendo o eleitor votar na chapa completa, devidamente inscrita.

Luiz G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples, para um mandato de 03 (três) anos, podendo se reeleger somente 2/3 para mais um mandato.

Seção III

Diretoria Executiva

Art. 19º - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL.

Art. 20º - A Diretoria compor-se-á de:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-presidente;
- III. Primeiro Tesoureiro;
- IV. Segundo Tesoureiro;
- V. Primeiro Secretário;
- VI. Segundo Secretário.

Art. 21º- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 22º- A diretoria Executiva, órgão de administração e execução do IAHD, é composta pelo Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, eleito mediante eleição direta realizada.

§ 1º - O Diretor Presidente é o Presidente do IAHD.

§ 2º - Em caso de vacância a Diretoria Executiva, reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.

§ 3º - Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §2º, em caso de vacância.

§ 4º - Os novos integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Fiscal.

§ 6º - Os integrantes do Conselho Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

Parágrafo Único - A convocação para as reuniões da Diretoria Executiva será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 23º- Compete a DIRETORIA EXECUTIVA:

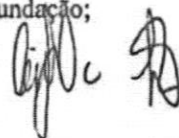
Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/DF nº 12.692

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela INSTITUTO;
- II. Elaborar e propor alterações no estatuto social, submetendo-as à aprovação do Conselho Fiscal;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e deliberações das Assembleias;
- IV. Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o INSTITUTO, ouvido o Conselho Fiscal;
- V. Elaborar e apresentar aos integrantes da Instituição o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findado, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade;
- VI. Elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Elaborar e remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de estabelecido legalmente a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
- IX. Propiciar ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- X. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades cotidianas do INSTITUTO;
- XI. Convocar reuniões do Conselho Fiscal, em conjunto com os demais integrantes da Instituição, deliberar:
 - a) Sobre as reformas estatutárias;
 - b) Sobre a extinção do INSTITUTO;

Art. 24º - Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Orientar, dirigir e supervisionar as atividades do INSTITUTO;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.893



- V. Assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VI. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem o INSTITUTO;
- VII. Contratar e dispensar profissionais, fixando-lhes as respectivas atribuições e remunerações;
- VIII. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.
- IX. Elaborar e aprovar por Portaria: Organograma, Plano de cargos, Salários e Remunerações, Regulamento de Compras, Regimento Interno e demais códigos e regulamentos;
- X. Decidir sobre política, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos do IAHD, aprovar planos, programas e metas, e acompanhar e cobrar a execução dos trabalhos e autorizar a sua revisão;
- XI. Praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições estatutárias

Art. 25° - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Executar tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26° - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro (Tesoureiro):

- I. Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- II. Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
- III. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do INSTITUTO;
- IV. Dirigir e fiscalizar a contabilidade do INSTITUTO;
- V. Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral do INSTITUTO;
- VI. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração do INSTITUTO.

Dr. G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693

Parágrafo Único - A remuneração da Diretoria executiva terá como parâmetros os mesmos valores praticados no mercado, pesquisados na região correspondente à sua área de atuação, podendo variar em razão do grau de complexidade das atividades pertinentes a cada um deles.

Seção IV

Conselho Fiscal

Art. 27º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 1º - O "quorum" de reunião do Conselho Fiscal será de três (3) membros e o da deliberação da maioria dos presentes.

§ 2º - O Conselho Fiscal terá suas atribuições estabelecidas na lei e neste Estatuto.

Art. 28º - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

I. Ordinária:

- a) A cada semestre, para analisar os balanços, prestações de contas e relatórios da Fundação;
- b) Na segunda quinzena de outubro, para emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o ano subsequente.

II. Extraordinária: quando convocada pelo da Diretoria Executiva do INSTITUTO.

Art. 29º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Denunciar a diretoria Executiva sempre por escrito e sob fundamentação, as irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção ou saneamento;
- II. Comparecer, quando convocados, as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;
- III. Emitir parecer técnico sobre alienação de bens e transações financeiras;
- IV. Emitir, anualmente, parecer sobre o balanço e demais prestações de contas do exercício anterior.
- V. Opinar sobre a dissolução e liquidação do IAHD.

§ 1º - É assegurado ao Conselho Fiscal o acesso à contabilidade, aos documentos contábeis e relatórios da Diretoria, sempre que julgar necessário.

§ 2º - É assegurada ao Conselho Fiscal a retirada, mediante protocolo e pelo prazo máximo de oito dias, de livros e documentos fiscais, para exame pormenorizado.

§ 3º - O mandato do conselho fiscal terá a duração de 03 (três) anos.

§ 4º - O Conselho Fiscal funcionará sempre com os 03 (três) membros efetivos, sendo na falta um deles, convocado um dos suplentes.

Art. 30º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) descontínuas, desde que não justificada a ausência.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio do INSTITUTO também será constituído por bens e numerário que venham a ser doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, pelos provenientes de

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693

rendas patrimoniais, como ainda pelos resultados econômicos positivos de suas atividades e mais a renda advinda da prestação de serviços a terceiros.

§ 1º - O INSTITUTO poderá receber doações sem encargo ou com ele, inclusive para a constituição de Fundos Especiais e para o custeio de serviços determinados, observando que cabe ao Conselho de Curadores autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do Instituto, obedecidas às exigências da legislação pertinente.

§ 2º - Os bens e direitos do INSTITUTO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos na sua escritura de constituição, permitida porém a inversão de uns e outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim e observado que dependem, sempre, de prévia autorização do Ministério Público, a venda ou oneração de bens imóveis bem como a aceitação de doações quando feitas com encargo.

Art. 32º - São receitas do INSTITUTO:

- I. Doações pecuniárias, legados, heranças e afins;
- II. Contribuições de qualquer natureza;
- III. Subvenções públicas;
- IV. Produto de operações de créditos;
- V. Resultados de operações bancárias;
- VI. Receitas não operacionais de qualquer natureza, vinculadas ao objeto e finalidades do INSTITUTO;
- VII. Resultados da prestação de serviços e outras atividades;
- VIII. Receitas obtidas na forma de apoio cultural aos programas exibidos na(s) emissora(s) de radiodifusão educativas ou comunitárias.

Capítulo V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 33º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, por proposta do Presidente do INSTITUTO, sobre a aplicação do resultado apurado no balanço que então se levantará, sendo vedada a participação nele do Presidente, e Membros do Conselho Fiscal.

Art. 34º - Até o dia 31 de outubro, o Presidente do INSTITUTO apresentará ao Conselho de Fiscal a proposta orçamentária do ano seguinte, em que serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e as operações.

§ 1º - O orçamento obedecerá aos princípios de universalidade e de unidade.

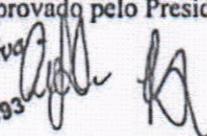
§ 2º - A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 3º - O Conselho Fiscal terá o prazo de 30 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Art. 35º - Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, condicionando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 36º - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores, aprovado pelo Presidente.

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693



Art. 37º - Durante o exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da INSTITUTO o exijam e haja recursos disponíveis.

Art. 38º - A prestação anual de contas do INSTITUTO será feita ao Conselho Fiscal até 31 de março de cada ano, e conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 3º - A prestação anual de contas observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame a qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, para exame de suas contas e também, para a verificação da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§ 4º - A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias, e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

Capítulo VI

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 39º. Este estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente, ou de pelo menos três integrantes de sua Diretoria Administrativa, desde que:

- I. A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Integrantes, presidida pelo presidente, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II. A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades do INSTITUTO;
- III. Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Ciu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/RS Nº 12.657

Capítulo VII
DA EXTINÇÃO DA

Art. 40°. O INSTITUTO extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus integrantes, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I. A impossibilidade de sua manutenção;
- II. Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social;
- III. A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 41°. No caso de extinção do INSTITUTO, a Diretoria Executiva, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.

§ 1º- Terminado o processo, o patrimônio residual do INSTITUTO será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, que se proponha a fim igual ou semelhante.¹

§ 2º- Na hipótese de o INSTITUTO obter, e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.²

Art. 42° O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Instituição.

Capítulo VIII

DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 43° - Constitui obrigação do INSTITUTO junto ao Ministério Público:

I Requerer o exame prévio para fins de:

- a) pedido de autorização judicial para a alienação de seus bens imóveis;
- b) aceitar doações com encargos;
- c) contrair empréstimos mediante garantia real;
- d) alterar o estatuto;
- e) extinguir a INSTITUTO.

II - Remeter ao Ministério Público cópias das atas das reuniões dos órgãos da

¹ Exigência do art. 33, III da Lei. 13.019/2014
² Conforme art. 4°, V da Lei 9.790/99

Claudia G. Cruz e Silva
Advogada
OAB/SP 12.693

INSTITUTO de eleição de Diretoria e que deliberem alienação de patrimônio imóvel ou constituição de ônus reais sobre o mesmo.

Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - O presente estatuto só poderá ser modificado ou alterado de acordo com o Art. 14, Parágrafo Único. Art. 18º - A primeira Diretoria, o primeiro Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, foram eleitos, por aclamação, na data da reformulação e instituição do IAHD, devendo todos os seus nomes e respectivos cargos, constarem na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL (Art. 22º).

Art. 45º - A instituição foi reformulada em 12 de dezembro de 2018 conforme consta na respectiva ATA DE FUNDAÇÃO (Art.23º).

Art. 46º - Os casos omissos ou duvidosos, do presente Estatuto Social, serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em última instancia pela Assembleia Geral (Art. 22; §7º).

Art. 47º - Este estatuto está consolidado, conforme aprovação e reformulação em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2018;

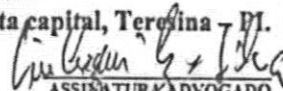
Art. 48º - O INSTITUTO reger-se-á pelo presente Estatuto, por disposições extraordinárias que vierem a ser instituídas pela Diretoria ou, em casos emergenciais, por atos da Diretoria e do Ministério Público.

Art. 49º - O INSTITUTO poderá conceder, nos termos da legislação, estágio a estudantes de nível médio e superior.

Art. 50º - O Estatuto do INSTITUTO e suas alterações somente entrarão em vigor após o registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

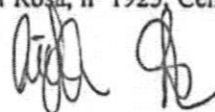
Art. 51º - O novo Estatuto Social entra em vigor na data abaixo descrita:

12 de dezembro de 2018, nesta capital, Teresina - PI.


ASSINATURA ADVOGADO
(OAB/PI 12693)

Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos POR ACLAMAÇÃO os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA, Solteira, Estudante, residente na Rua Ovídio Will do Régo Monteiro, nº 10521, Angelim, Teresina - PI, RG: 2.938.625 SSP-PI, CPF: 042.857.033-00; Vice Presidente: JULIANA FERREIRA E LIRA, Solteira, Assistente Social, residente no Conjunto Raimundo Portela, Q: 115, Lote: 19, C: "A", Promorar, Teresina - PI, RG: 3.071.402 SSP-PI, CPF: 047.917.353-23; Primeiro Secretário: ANTÔNIO DO SANTO SOUSA, Solteiro, Estudante, residente na Rua 04, nº 10531, Angelim, Teresina - PI, RG: 1977.031 SSP-PI, CPF: 027.585.453-14; Segunda Secretária: ELIENE BEZERRA DA SILVA, Divorciada, Recepcionista, residente na Rua Inácio Soares, nº 790, Angelim, Teresina - PI, RG: 2088.809 SSP-PI, CPF: 007.660.013-00; Primeiro Tesoureiro: TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, Solteiro, Autônomo, residente na Rua Humberto de Campos, 1756, Lourival Parente, Teresina - PI, RG: 2635.270 SSP-PI, CPF: 015.947.843-02; Segunda Tesoureira: ANNA CAROLINA CARVALHO SOUSA, Solteira, Estudante, residente na Av. Joaquim Nelson, nº 4053, Parque Ideal, Teresina - PI, RG: 2005.02803.2669 SSP - CE, CPF: 061.515.133-; **CONSELHO FISCAL:** PAULO RICARDO TORRES DE SOUZA, Solteiro, Estudante residente na Rua "B", nº 672, Angelim, Teresina - PI, RG: 3573.465 SSP - PI, CPF: 074.681.713-43, JONAS CARVALHO DOS SANTOS, Divorciado, Autônomo, residente na Q.: "B", nº 662, Angelim, Teresina - PI, RG: 7140.913 SESP - SC, CPF: 115.499.497-05, EDSON MARQUES FERNANDES, Casado, Autônomo, residente na Av. Miguel Rosa, nº 1925, Centro, Teresina

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OAB/PI Nº 12.693



- PI, RG: 762.707 SSP - PI, CPF: 429.328.233-53; Suplentes: EDILENE BEZERRA DA SILVA, Casada, Assistente Social, residente na Rua Agenor Veloso, nº 1200, Condomínio Brisa Sul, Residence, Bloco Minuano, Apartamento 404, Lourival Parente, Triunfo, Teresina - PI, RG: 1538.797 SSP - PI, CPF: 862.725.353-68; JACKSON RODRIGUES MACEDO, Solteiro, Motorista, residente na Rua "B", nº 840, Angelim, Teresina - PI, RG: 4693.079.12 SSP - PI, CPF: 034.520.303-85. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Ferreira e Lira, secretária ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. //

Teresina, 12 de dezembro de 2018.

Secretário Geral: Antonio do Santo Sousa

Assembleia Geral

- | | |
|---|--------------------------------------|
| <u>Juliana Rebeca Nepomuceno da Costa</u> | <u>Juliano da Cruz e Silva</u> |
| <u>Diogo Nascimento da Costa</u> | <u>Antonio do Santo Sousa</u> |
| <u>Lucelia da Silva</u> | <u>Nelson Antonio Lima da Silva</u> |
| <u>Maria Germana Cavallho Sousa</u> | <u>Walter do Socorro W. da Costa</u> |
| <u>Edlene Bezerra da Silva</u> | <u>Roberto da Costa</u> |
| <u>Jackson Ratiniquis macedo</u> | <u>Gracielete de Jesus Souza</u> |
| <u>José Vaneu Campos de Carvalho</u> | <u>Edson Marques Freire</u> |
| <u>Chirak e Chirak Torres de Souza</u> | |
| <u>Edlene Bezerra da Silva</u> | |
| <u>Heltonilton Ulisses de Sousa</u> | |
| <u>Silvestre Silva Leite</u> | |

5º Ofício PRESIDENTE: Juliana Rebeca Nepomuceno da Costa

VICE PRESIDENTE: Juliana Ferreira e Lira

5º Ofício 1º SECRETÁRIO: Antonio do Santo Sousa

2º SECRETÁRIO: Edlene Bezerra da Silva

5º Ofício 1º TESOUREIRO: Diogo Nascimento da Costa

2º TESOUREIRO: Anna Carolina Cavallho Sousa

1º CONSELHO FISCAL: Paulo Ricardo Torres de Souza

2º CONSELHO FISCAL: Jorge Cavallho dos Santos

3º CONSELHO FISCAL: Edson Marques Freire

Juliano da Cruz e Silva
 ASSINATURA ADVOGADO (GAB/PI 12.693)

∴ J. Cruz e Silva
 Advogado
 (B/PI Nº 12.693)

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 No Livro nº 12 às fls. 4714
 Sob o nº 65
 Teresina-PI, de 03 de 2019
Lucas Leal
 Tabelião do Cartório 1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE TERESINA
 Nº 98765
 Nº 63108

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Iara Lucas Mendes Leal
 Escrevente Compromissada
 Teresina-PI

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Barroso, 91/Sul - Centro
 Teresina-PI - CEP: 64011-900 - Fone: (86) 3221-4445

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Iara Lucas Mendes Leal
 Escrevente

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 MARIA DE AMARO PIMENTA LEAL DE ARAÚJO - Tabelião
 Rua Barroso, 91 - Sul - Centro - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4445

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FÉRMEN DE LUCAS MENDES LEAL REPERTEIRO Nº 001/2019, TERESINA-PI, 26/02/2019, em 1,33, nº 11129, Total: 4,90 Salto: 0,11129 (F&M 85)

Lucas Leal
 IARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 98765
 Nº 63108

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 MARIA DE AMARO PIMENTA LEAL DE ARAÚJO - Tabelião
 Rua Barroso, 91 - Sul - Centro - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-4445

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FÉRMEN DE TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, ANTONIO DO SÁVIO SILVA e JULIANA FERREIRA E LIMA, DJI FL. 09 TEST. em TERESINA, TERESINA-PI, 26/02/2019, Empl. 111, 50, 112, 50 e 113, 50 Salto: 0,70 Total: 14,94 Salto: 0,11180 (F&M 85)

Lucas Leal
 IARA LUCAS MENDES LEAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 98765
 Nº 63108

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Iara Lucas Mendes Leal
 Escrevente Compromissada
 Teresina-PI

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL

INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL CNPJ 12.216.553/0001-65, localizada à Rua DO CARMELO nº 879, Bairro Angelim, CEP 64034-160, Teresina-PI, torna público que tem como finalidade alcançar os objetivos pretendidos e deverá atuar em áreas diversas, sem conotação político-partidária, em consonância com o Art. 62 do CCB, a saber; Das finalidades, Art. 4º, I - Assistência social; II - Cultura; III - Educação; IV - Saúde; V - Segurança alimentar e nutricional; VI - Esporte e Lazer; VII - Meio Ambiente; VIII - Gestão; IX - Turismo; X - Pesquisa científica; XI - Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; XII - Serviços de Organização de Concursos Públicos; XIII - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente;



Diário nº 174/2024, 5 de setembro de 2024.

*** Iniciado: 05/09/2024 08:59:00 ***

Página 208/285



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9
 Belª. Maria Hilda Silva Feitosa - Tabeliã Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO POR EXTRATO

CERTIFICO que foi registrado no Livro A-04, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ: sob o número de ordem 204, a ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO ACOLHER H DOBAL. Era o que me foi pedido por certidão e aos próprios livros me reporte e dou Fé. Eu filipe, Bel. Filipe Carvalho Lopes da Silva, Escrevente Assessor a digitei, subscrevi, dato, assino em público, raso e dou fé. Data do Protocolo/Processo: 116228. Data do Pagamento: 01/02/2022. Emolumentos: R\$ 32,79; FERMOJUPI: R\$ 6,56; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,82; Total: R\$ 40,43. O presente ato só terá validade com o Selo: ADC89384 - S1IF. Consulte a autenticidade do selo em www.tpi.jus.br/portalextra.

Teresina-PI, 02 de Fevereiro de 2022

Filipe Carvalho Lopes da Silva

BEL. FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA

Escrevente Assessor

5º Ofício de Notas e Protesto
 Filipe Carvalho Lopes da Silva
 Escrevente Assessor



Rua David Caldas, 167 - Centro Norte - Teresina - PI - CEP 64000-190
 Fone: (86)3029-8205 - e-mail: cartorio5oficioprotesto@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 CNPJ: 33.373.558/0001-71 - CNS: 07969-9
 Belª. Maria Hilda Silva Feltosa - Tabeliã Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO POR EXTRATO

CERTIFICO, a requerimento de Luma Rebeca Neponuceno da Costa, CPF nº 042.857.033-00 que, foi registrado no Livro A-02, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ: sob o número de ordem 65 o **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL**, CNPJ Nº 12.216.553/0001-65 Era o que me foi pedido por certidão e aos próprios livros me reporto e dou Fé. Eu filipe, Bel. Filipe Carvalho Lopes da Silva, Escrevente Assessor a digitei, subscrevi, dato, assino em público, raso e dou fé. Processo: 122101. Data do Pagamento: 24/03/2022. Emolumentos: R\$ 24,85; FERMOJUPI: R\$ 4,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,62; Total: R\$ 30,70. O presente ato só terá validade com o Selo: ADM05534 - 8TPA. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina-PI, 24 de Março de 2022

Filipe Carvalho Lopes da Silva

BEL. FILIPE CARVALHO LOPES DA SILVA

Escrevente Assessor

5º Ofício de Notas e Protesto
 Filipe Carvalho Lopes da Silva
 Escrevente Assessor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



NOME
LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA

FILIAÇÃO
MARIA DO SOCORRO NEPONUCENO DA COSTA E JOÃO BATISTA DA COSTA

D. NASCIMENTO	O. EXPEDIDOR	FATOR RH
03/09/1990	SSP/PI	***
NATALIDADE		
TERESINA - PI		

Luma Rebeca N. da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF 042.857.033-00	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2022
REGISTRO CIVIL CERT. NASCIMENTO 183361 L 210 F 600 EXP. TERESINA - PI 06/09/1990	
T. ELEITOR/ZONA/SEC 0387 4347 1570/097/0208	NIS/PIS/PASEP 202.00951.07-0
CTPS/SÉRIE/UF	CERT. MILITAR
IDENT. PROFISSIONAL	
CNH	CNS 898.0045.2240.2769



Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 191913672025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO BATISTA DA COSTA e MARIA DO SOCORRO NEPONUCENO DA COSTA, nascido(a) aos 03/09/1990, natural de Teresina-PI, CI 2938625 SSP PI, CPF 042.857.033-00.

Esta certidão foi expedida em **15/01/2025** às **11:49** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 191913672025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 191465222025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANTONIO DO SANTO SOUSA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE ACACIO DE SOUSA e TERESA DE JESUS SOUSA, nascido(a) aos 20/10/1981, natural de Teresina-PI, CI 02758545314 SSP PI, CPF 027.585.453-14.

Esta certidão foi expedida em 14/01/2025 às 16:55 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 191465222025.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 191473782025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NILXARLENE ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO FERREIRA DA SILVA e SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, nascido(a) aos 19/06/1977, natural de Teresina-PI, CI 1.718.839 SSP PI, CPF 640.991.213-72.

Esta certidão foi expedida em 14/01/2025 às 17:05 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 191473782025.



Nº 192551712025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **SONIA MARIA DA COSTA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RAIMUNDO MARQUES DA SILVA e MARIA LUIZA DA COSTA SILVA, nascido(a) aos 06/04/1980, natural de Teresina-PI, CI 1948780 SSP PI, CPF 967.441.703-68.

Esta certidão foi expedida em 16/01/2025 às 10:10 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 192551712025.
